

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	31.693.423,00
	SUB-TOTAL	31.693.423,00
	TOTAL	31.693.423,00
	ATIVIDADES	
	FUNDO DE MELHORIA DAS ESTANCIAS	
11.43.363.2.931		31.693.423,00
TOTALS		31.693.423,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		31.693.423,00
34	QUOTA	31.693.423,00

DECRETO Nº 33.488, DE 5 DE JULHO DE 1991
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 735.000.000,00 (setecentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.
Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.
Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	735.000.000,00
	SUB-TOTAL	735.000.000,00
	TOTAL	735.000.000,00
	ATIVIDADES	
	COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL	
03.07.021.2.010		735.000.000,00
TOTALS		735.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		735.000.000,00
34	QUOTA	735.000.000,00

DECRETO Nº 33.489, DE 5 DE JULHO DE 1991
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro de Ribeirão Grande, Município de Pindamonhangaba
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:
Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel, consistente em terreno e benfeitorias, situado na Estrada Velha do Pico de Itapeva, Bairro de Ribeirão Grande, Município de Pindamonhangaba, necessário à Secretaria da Segurança Pública e destinado à instalação de dependências da Polícia Civil de São Paulo, ou outro serviço público, que consta pertencer a Telemig — Telecomunicações de Minas Gerais S.A., tendo o terreno a área de 3.025,00m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados), com as medidas, limites e confrontações constantes no Processo DGP-8.377/90, a saber: "Inicia no ponto "A", situado no alinhamento da

Estrada Velha do Pico de Itapeva, junto à divisa de Nadir Francalanza; daí, segue pelo alinhamento da referida estrada, com o rumo de 76°50'00" SW e uma distância de 50,00 m, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 13°10' NW e uma distância de 60,50 m até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 76°50' NE e uma distância de 50,00 m até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 13°10' SE e uma distância de 60,50 m até encontrar o ponto "A", confrontando desde o ponto "B" até aqui com Nadir Francalanza; o perímetro acima descrito encerra uma área de 3.025,00 m²."
Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.
Artigo 3º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos consignados ao Orçamento Fiscal da Secretaria da Segurança Pública.
Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Manuel Alceu Affonso Ferreira,
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Pedro Franco de Campos,
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1991

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferroz de Alvarenga

DECRETO DE 5-7-91
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 9 de julho de 1991, data comemorativa da Revolução Constitucionalista de 1932, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Despachos do Governador, de 5-7-91

No Processo SAA-5189/86 em que é interessado o Instituto de Economia Agrícola, sobre Autorização para provimento de 1 cargo de Pesquisador Científico I: "Diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 1 cargo de Pesquisador Científico I, para o Instituto de Economia Agrícola, nos termos da legislação vigente, em reposição, mediante abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No Processo EFCJ-52/88-SET em que é interessada a Estrada de Ferro Campos do Jordão, sobre preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário de Esportes e Turismo e nos termos do artigo 1º do Decreto 33.139, de 18 de março de 1991, autorizo, em caráter excepcional, a Estrada de Ferro Campos do Jordão a proceder a reposição de pessoal, mediante admissão de candidatos aprovados em certame público, cuja realização já havia sido anteriormente autorizada, objetivando o preenchimento de 13 funções-atividades de Ajudante de Parque Turístico, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Despacho do Procurador do Estado Assessor Chefe, de 5-7-91

No Processo 36/91-ATI — À vista das informações e nos termos do pronunciamento de fls. 85, considero aprovado o reajuste do preço da tiragem de cópias que a empresa Xerox Industrial e Comercial S.A. levou a efeito, de conformidade com a demonstração de cálculos de fls. 82/83.

No Processo 38/91-ATI — À vista do pronunciamento retro, acolho o pedido formulado pela empresa Comercial S.R. Máquinas e Serviços Ltda., para o fim de autorizar, nos termos do demonstrativo de cálculos de fls. 111/112, o reajuste do preço do contrato e, bem assim, a consequente despesa.

No Processo 2102/90-ATI — 2º volume — À vista das informações e de acordo com o pronunciamento de fls. 381, aprovo o reajuste do preço do contrato firmado com a empresa Aurora Empresa Prestadora de Serviços Gerais S.C. Ltda., nos termos do demonstrativo de fls. 378/379, como faculta o artigo 62, § 8º, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, ficando, em decorrência, autorizada a respectiva despesa.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 5-7-91

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:
da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

Registro	Processo	Interessado
13-02-1151	SAA 163 13276	Antonio de Noronha Barchega
da Procuradoria Geral do Estado		
17-03-179	PGC-104 459 91	Cristina Orfice

DECRETO Nº 33.490, DE 5 DE JULHO DE 1991
Dispõe sobre transferência de cargos
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,
Decreta:
Artigo 1º — Ficam transferidos para o Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa os cargos providos constantes do anexo que faz parte integrante deste decreto.
Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão as dotações próprias do orçamento vigente da Assembleia Legislativa.
Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fernando Gomes de Moraes,
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1991.

ANEXO
A que se refere o artigo 1º do Decreto nº 33.490, de 5 de julho de 1991

Nome	RG	Cargo	Quadro
Maria Célia Zuardi	1.693.848	Supervisor de Ensino, SOC-II do QM	OSE
José Ângelo Ferrari	4.279.881	Professor III, SOC-II do QM	OSE

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º, da Lei 761, de 14-11-75 e §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições:
do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
9-5-91	185.875/DER/83 16-55-109 Prov. 161*		Cláudio Orlandi

da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:			
1º-6-91	SAA 136.792/74 13-02-702		Euclides Mario Marfoanelli
1º-4-91	SAA 134.702/76 13-02-670		João Boscardi
1º-6-91	SAA 134.711/76 13-02-629		Leonel Melchenco
26-7-90	SAA 124.366/76 13-02-420		Plácido Buchianeri Filho
1º-6-91	SAA 187.376/74 13-02-119		René Leonel

SUBSECRETARIA DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Extrato de Convênio
Processo — SG-SIR 563/91.
Convênio — 15/91.
Parecer Jurídico — 739/91.
Participantes — Secretaria do Governo — Subsecretaria da Integração Regional e o Município de Ipuã.
Objeto — Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para reforma e ampliação da estação de tratamento d'água — ETA, no Município, localizado na Av. Getúlio Vargas, 190.
Vigência — 1 ano, contado a partir da data de sua assinatura.
Valor total do convênio — Cr\$ 13.000.000,00 dos quais Cr\$ 10.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.
Recursos — Ano 1991 — Códigos 028.001.005 — SIR — Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323-00 — Transferências à Municípios.
Assinatura — 5-7-91.

Planejamento e Gestão

Secretário
Eduardo Maia de Castro Ferraz

DECRETO DE 5-7-91
Nomeando, com fundamento no art. 10 da LC 94-74, com redação dada pela LC 144-76 e nos termos do art. 58, do Dec. 10.951-77, José Fernando da Costa Boucinhas, Secretário de Energia e Saneamento e Alair Caffé Alves, Secretário do Meio Ambiente, para, na qualidade de membros, integrarem o Conselho Deliberativo da Grande São Paulo — CODEGRAN.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário
Autorizando a abertura de licitação, sob a forma de Tomada de Preços e designo José Henrique Zanella, Neide Carnevale, Teresa Cabral Jahnke e Maria Lúcia Cavezalle para, sob a presidência do primeiro comporem a respectiva Comissão Julgadora, sendo que no impedimento do presidente o próximo membro assumirá a presidência.

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário
Manuel Alceu Affonso Ferreira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 28-6-91
Ary de Almeida e outros — Benefícios da Lei de Guerra.
"Diante dos elementos que instruem estes processos, mantenho a decisão da Comissão da Lei de Guerra que concedeu os benefícios da Lei 5.135, de 7-1-59, os seguintes interessados: Ary de Almeida, RG 1.109.225, CIG 3.609/89; Carlos Licurgo Alves Neves, RG 1.018.195, CIG 3.581/89; Eduardo José Soares Fernan-